



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.964 /

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRIBUIR COM
A AMIG - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MI
NERADORES DE MINAS GERAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI:

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municí -
pal autorizado a contribuir com a Importância mensal equivalente a 0,5%
(cinco décimos por cento) da arrecadação do ICMS relativo a minerais ,
a que se refere o Decreto nº 29453, de 03 de maio de 1989, para a AMIG
Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais.

ART. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE NOVEMBRO DE 1991.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal